



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

03/03/2017

Edição N° 37



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOG 1.2 - EDITAL AOS DELEGADOS DO 4º TABELIÃO DE NOTAS E 5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ.

FAZ SABER aos Delegados do 4º TABELIÃO DE NOTAS e 5º TABELIÃO DE NOTAS da Comarca de SANTO ANDRÉ que no dia 08 (oito) de março de 2017 (dois mil e dezessete), será realizada visita correccional nas serventias

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes

DICOG 1.2 - COMUNICADO CG. 2189/2016

CGJ COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Srs. Escrivães I e II que as atas de correição periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado relativas ao exercício de 2016 deverão ser enviadas.



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1 - Nº 0002636-42.2013.8.26.0370/50000

Processo Físico - Embargos de Declaração - Monte Azul Paulista - Embargte: Gladys Lea de Carvalho Tirolez - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Azul Paulista - Processo n. 0002636-42.2013.8.26.0370/50000

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do expediente Forense e Prazos Processuais



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1005142-66.2017.8.26.0100

Oposição - Aquisição - Jose Roberto Andrade Almeida - - Rafaella Galdino Lima

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1005944-64.2017.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Amarilis Lisboa de Iorio - - Sergio Mendes Di Iorio - - Wilson Roberto Lisboa - - Osvaldo Aparecido Lisboa - - Marcelo Lisboa

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1008223-23.2017.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Eliana Maria Sebrían e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1014739-93.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1033178-55.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ivone Pedrosa Chaves - Municipalidade de Guarulhos e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1104101-09.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Silvia Maria Leopoldina Pamplona Rinaldi

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1110773-33.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Fernando Antonio Cavanha Gaia - - Silvia Helena Pesce Gaia

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1117997-22.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Mônica Marques Alves Zanardo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1119680-94.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Fernando Luiz Greggio e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1120718-44.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - DBZ Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1124600-14.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nova Era Participações e Negócios Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1127449-56.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrossel Automóveis Ltda. - Epp

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1131171-35.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Madeira - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1133607-30.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Fundação São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 0035545-69.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Espolio Alfredo Spinola de Mello Neto

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1001088-57.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Edifício Panoramic e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1016745-73.2016.8.26.0100/01

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Ugo Notaroberto

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1046364-48.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Purificação Cabral Coelho e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1094018-31.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Marques Luiz Neto

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2017 - Imprensa manual: 0001688-34.2017.8.26.0100

Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Sentença

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1000188-74.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Fábio Cristófalo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1000886-80.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria Regilene Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1002828-50.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Osvaldo Ribeiro Peliz

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1004394-34.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andreza Franzino Chaves

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1004781-49.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juliana Prado Costa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1011202-55.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Y.P.P.D. - Ygor Pierry Piemonte Ditão

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1011516-11.2016.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.O.H.S. e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1012928-64.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Marina Moreira Santiago - - Carmem Loiola Santiago - - Flávia Moreira Santiago

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1014309-10.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saletes Amorim Bassoto de Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1014478-94.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sophia Mantegazza Pomelli

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1015043-58.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karina Scaramuzzi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1015908-81.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.C.C.T.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1016045-63.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1016732-40.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Denise Almeida Leitão

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1016742-84.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Julio Felipe Machado dos Santos Cuz

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1016865-82.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gisele Ribeiro de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1017156-82.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ronaldo Aparecido de Melo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1017273-73.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tereza Mesquita Dário

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1017616-69.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Caique Llaguno

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1017639-15.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael da Silva Almeida - - Gabriel da Silva Almeida

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1017670-35.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Michele Regina Espirito Santo - - Grazielle Espirito Santo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1017813-24.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Karine Alves Queiroz

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1022794-33.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Pereira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1027897-21.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cauã Rodrigues de Lima e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1044130-93.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - George Alberto da Costa e Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1051551-37.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Priscila Maggioli Kayat Buainain - Priscila Maggioli Kayat Buainain

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1056999-91.2016.8.26.0002

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Isabela Molina da Nobrega - - Amanda da Nobrega Molina

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1064386-57.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Gabriel Rodriguez

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1070864-52.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - RICARDO ÁVILA DAROUCHE NASCIMENTO e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1072145-72.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ednei Rosa - - Eunices Lameira Rosa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1080645-98.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - RACHEL CHERUBINI TOMEDI CALDEIRA e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1098156-41.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.L.S.V.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1099481-51.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Basilio Filho

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1102928-47.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Victória Martins de Araújo - - Amanda Martins de Araújo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1111057-12.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Verônica Freitas Einloft

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1117023-82.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcia Regina Takeuchi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1119851-51.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Sergio Eduardo Monteiro Diogo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1121983-81.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleison Luiz Coelho de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1124162-85.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Andrea Bernardo Paz

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1132801-92.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.M.D.N.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1133170-23.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jorge Klein Rabay

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1137105-37.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Candido de Freitas Lomelino - - José Caio Ribeiro dos Santos - - Patricia Simoes Candido

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1138482-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Francisco

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1139062-73.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rogério dos Santos Adrião - - Laurinda dos Santos Adrião Neves - - Wilma Aparecida Gurtler - - Wilson dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1139186-56.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.F.F.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1139392-70.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Maria

DICOG 1.2 - EDITAL AOS DELEGADOS DO 4º TABELIÃO DE NOTAS E 5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ.

FAZ SABER aos Delegados do 4º TABELIÃO DE NOTAS e 5º TABELIÃO DE NOTAS da Comarca de SANTO ANDRÉ que no dia 08 (oito) de março de 2017 (dois mil e dezessete), será realizada visita correcional nas serventias

Página 9

DICOG

DICOG 1.2

EDITAL

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos Delegados do 4º TABELIÃO DE NOTAS e 5º TABELIÃO DE NOTAS da Comarca de SANTO ANDRÉ que no dia 08 (oito) de março de 2017 (dois mil e dezessete), será realizada visita correcional nas serventias. Deverão, permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata o livro de visitas e correições, livro diário das receitas e despesas referentes aos exercícios de 2016 e 2017, classificadores obrigatórios dos exercícios de 2016 e 2017 e guias de recolhimentos referentes à parte dos emolumentos devidos ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça. São Paulo, 02 de março de 2017.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes

Página 9

DICOG

DICOG 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

ROSEIRA (VARA ÚNICA)

Seção de Administração Geral

Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal, Juizado Especial Criminal e Polícia Judiciária)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

Juizado Especial Cível

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.2 - COMUNICADO CG. 2189/2016

CGJ COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Srs.

Escrivães I e II que as atas de correição periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado relativas ao exercício de 2016 deverão ser enviadas.

Página 9

DICOGÉ

DICOGÉ 1.2

COMUNICADO CG. 2189/2016

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Srs. Escrivães I e II que as atas de correição periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado relativas ao exercício de 2016 deverão ser enviadas, nos moldes dos Comunicados CG 1583/13 e 2025/16, concomitante com os dados solicitados no Comunicado nº 435/90, referentes à unidade judicial, no período de 09/01 a 09/03/2017, através do endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>, posto que o recebimento das mesmas se dará, apenas e exclusivamente, no formato digitalizado, pelo "Sistema de Envio de Atas de Correição".

Comunica, ainda, que nas atas das unidades judiciais deverá conter apenas uma foto por item indicado, uma vez que o sistema está preparado para receber arquivos em formato "PDF" de no máximo 30 MB (vide manual que encontra-se no "Sistema de Envio de Atas de Correição").

Comunica, finalmente, que verifiquem se houve alteração e/ou inclusão de unidades judiciais - prisionais - dependências policiais - extrajudiciais, bem como de usuários que encaminharão as atas de correição periódica de 2016. Em caso positivo, comuniquem à Dicoge 1.2, através do e-mail: atacorreicao@tjsp.jus.br para regularização no referido Sistema.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - Nº 0002636-42.2013.8.26.0370/50000

Processo Físico - Embargos de Declaração - Monte Azul Paulista - Embargte: Gladys Lea de Carvalho Tirolez - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Azul Paulista - Processo n. 0002636-42.2013.8.26.0370/50000

Página 2

SEMA

SEMA 1.1

Nº 0002636-42.2013.8.26.0370/50000 - Processo Físico - Embargos de Declaração - Monte Azul Paulista - Embargte: Gladys Lea de Carvalho Tirolez - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Azul Paulista - Processo n. 0002636-42.2013.8.26.0370/50000 Vistos. Processe-se o agravo contra despacho denegatório de recurso especial, abrindo-se vista para contraminuta, ouvindo-se, sequencialmente, o Ministério Público, por sua douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. - Magistrado(a) Paulo Dimas Mascaretti - Advs: Luís Antonio Rossi (OAB: 155723/SP) - Alexandre Fontana Berto (OAB: 156232/SP) - Jacqueline de Freitas Marques (OAB: 288277/SP) - Renata Cristina Capeli Puzzi (OAB: 293624/SP) - Jessica de Freitas Marques (OAB: 314003/SP) - Tiago Bizari (OAB: 290693/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do expediente Forense e Prazos Processuais

Página 2

SEMA

SEMA 1.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 02/03/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO - 3ª VARA CÍVEL - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 07/02/2017, a partir das 15 horas, e suspensão dos prazos processuais.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1005142-66.2017.8.26.0100

Oposição - Aquisição - Jose Roberto Andrade Almeida - - Rafaella Galdino Lima

Página 851

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0082/2017

Processo 1005142-66.2017.8.26.0100 - Oposição - Aquisição - Jose Roberto Andrade Almeida - - Rafaella Galdino Lima - Trata-se de ação de oposição (art. 682 usque do CPC) proposta em ação de usucapião.DECIDO.Impositiva a extinção do feito por carência de ação.A Vara de Registros Públicos não tem competência funcional (absoluta) para conhecer de pedidos reivindicatórios ou possessórios (art. 38 do Decreto Lei Complementar nº 3/1969).Com efeito, a ação de usucapião é proposta erga omnes, o que motiva seu procedimento editalício, e significa dizer que qualquer interessado, certo ou incerto, habilitase como réu na ação dominial, podendo contestar o pedido, tudo a retirar o interesse de agir via intervenção de terceiro. Precedentes da jurisprudência.Ainda, na oposição, assim como exceção de defesa na contestação, não haverá que se declarar a usucapião em favor daqueles que impugnam o pedido, com natureza de título hábil ao ingresso no registro imobiliário.No mais, como dito, a proteção possessória é completamente estranha à competência desta Vara especializada.A análise da posse neste Juízo de Registros Públicos se limita ao tempo exigido para a usucapião, com a consequente declaração de domínio, se for o caso; proteção possessória, por sua vez, é medida que deve ser requerida perante uma das Varas Cíveis da Capital. Assim, mostra-se impositiva a extinção do feito, por indeferimento da inicial, por ausência de interesse de agir.Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e DECRETO A EXTINÇÃO da ação, sem julgamento do mérito (art. 485, VI, do CPC).CONDENO os autores em custas e despesas processuais.Oportunamente, arquivem-se.P.R.I. - ADV: ARIVALDO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 366317/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1005944-64.2017.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Amarilis Lisboa de Iorio - - Sergio Mendes Di Iorio - - Wilson Roberto Lisboa - - Osvaldo Aparecido Lisboa - - Marcelo Lisboa

Página 852

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0082/2017

Processo 1005944-64.2017.8.26.0100 - Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Amarilis Lisboa de Iorio - - Sergio Mendes Di Iorio - - Wilson Roberto Lisboa - - Osvaldo Aparecido Lisboa - - Marcelo Lisboa - Vistos.Trata-se de ação de oposição (art. 56 usque do antigo Código de Processo Civil) proposta em ação de usucapião.DECIDO.Impositiva a extinção do feito por

carência de ação.A Vara de Registros Públicos não tem competência funcional (absoluta) para conhecer de pedidos reivindicatórios ou possessórios (art. 38 do Decreto Lei Complementar nº 3/1969); e ainda no tema, ações somente podem ser cumuladas se o Juízo for competente para o julgamento de todas elas (art. 327, II, do novel Diploma processual).Com efeito, a ação de usucapião é proposta erga omnes, o que motiva seu procedimento editalício e significa dizer que qualquer interessado, certo ou incerto, habilita-se como réu na ação dominial, podendo contestar o pedido, tudo a retirar o interesse de agir via intervenção de terceiro (ainda que a oposição tenha sido estruturada, no CPC/2015, como procedimento especial arts. 682 e ss. do CPC/2015 - e não mais como intervenção de terceiros). Ainda, na oposição, assim como na contestação eventualmente ofertada, não haverá que se declarar a usucapião em favor daqueles que impugnam o pedido, com natureza de título hábil ao ingresso no registro imobiliário.No mais, como dito, a proteção possessória é completamente estranha à competência desta Vara especializada. O mesmo se diga da proteção dominial. O que se considera, neste âmbito restrito, é a posse tendente a se transformar em domínio i. e., a situação de proprietário é produto da posse, o fim da situação fática. Não se considera o domínio, nesta seara, com bem protegido em si mesmo, o que se faz, se o caso, nas Varas com competência civil.Assim, mostra-se impositiva a extinção do feito, por indeferimento da inicial, já que ausente de interesse de agir.Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e DECRETO A EXTINÇÃO da ação, sem julgamento do mérito (art. 485, I, do Código de Processo Civil).CONDENO os autores em custas e despesas processuais, observados os benefícios da assistência judiciária gratuita que neste ato são deferidos.Oportunamente, arquivem-se.P.R.I. - ADV: ANTONIO NETO DE LIMA (OAB 185604/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1008223-23.2017.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Eliana Maria Sebrian e outros

Página 853

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0082/2017

Processo 1008223-23.2017.8.26.0100 - Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Eliana Maria Sebrian e outros - Trata-se de ação de oposição (art. 682 usque do CPC) proposta em ação de usucapião.DECIDO.Impositiva a extinção do feito por carência de ação.A Vara de Registros Públicos não tem competência funcional (absoluta) para conhecer de pedidos reivindicatórios ou possessórios (art. 38 do Decreto Lei Complementar nº 3/1969).Com efeito, a ação de usucapião é proposta erga omnes, o que motiva seu procedimento editalício, e significa dizer que qualquer interessado, certo ou incerto, habilita-se como réu na ação dominial, podendo contestar o pedido, tudo a retirar o interesse de agir via intervenção de terceiro. Precedentes da jurisprudência.Ainda, na oposição, assim como exceção de defesa na contestação, não haverá que se declarar a usucapião em favor daqueles que impugnam o pedido, com natureza de título hábil ao ingresso no registro imobiliário.No mais, como dito, a proteção possessória é completamente estranha à competência desta Vara especializada.A análise da posse neste Juízo de Registros Públicos se limita ao tempo exigido para a usucapião, com a consequente declaração de domínio, se for o caso; proteção possessória, por sua vez, é medida que deve ser requerida perante uma das Varas Cíveis da Capital.Assim, mostrase impositiva a extinção do feito, por indeferimento da inicial, por ausência de interesse de agir.Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e DECRETO A EXTINÇÃO da ação, sem julgamento do mérito (art. 485, VI, do CPC).CONDENO os autores em custas e despesas processuais.Oportunamente, arquivem-se.P.R.I. - ADV: JOSE HERMANN DE B SCHROEDER JUNIOR (OAB 107247/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1014739-93.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima - Municipalidade de São Paulo

Página 857

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0082/2017

Processo 1014739-93.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima - Municipalidade de São Paulo - - que decorreu o prazo sem manifestação dos autores quanto ao despacho de fls.610, ficando os mesmos intimados a darem andamento ao processo no prazo de 30 dias, contados a partir de 17/02/2017. Decorrido este prazo, os autores serão intimados pessoalmente para que, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dêem andamento ao feito. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), ALEX SANDRO RIBEIRO (OAB 197299/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1033178-55.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ivone Pedroga Chaves - Municipalidade de Guarulhos e outro

Página 860

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0082/2017

Processo 1033178-55.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ivone Pedroga Chaves - Municipalidade de Guarulhos e outro - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ADAILTON TRINDADE DA SILVA (OAB 338077/SP), CELESTINO DE ALMEIDA SILVA (OAB 43893/SP), ODILON OTACILIO LIMA JUNIOR (OAB 240270/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1104101-09.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Silvia Maria Leopoldina Pamplona Rinaldi

Página 882

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0082/2017

Processo 1104101-09.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Silvia Maria Leopoldina Pamplona Rinaldi - A partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: FLAVIA PEREIRA RIBEIRO (OAB 166870/SP), MARINA CHAVES OLIVEIRA (OAB 323232/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Fernando Antonio Cavanha Gaia - - Silvia Helena Pesce Gaia

Página 886

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0082/2017

Processo 1110773-33.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Fernando Antonio Cavanha Gaia - - Silvia Helena Pesce Gaia - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: LIVIA FREITAS MANGE COLLET (OAB 307118/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Mônica Marques Alves Zanardo e outro

Página 890

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0082/2017

Processo 1117997-22.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Mônica Marques Alves Zanardo e outro - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 18º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ROSANA BERTELLI MARTINS DIAS FOUTO (OAB 76778/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Fernando Luiz Greggio e outro

Página 892

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0082/2017

Processo 1119680-94.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Fernando Luiz Greggio e outro - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ANA CRISTINA GABRIEL GUTIERREZ (OAB 210609/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1120718-44.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - DBZ Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda.

Página 892

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0082/2017

Processo 1120718-44.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - DBZ Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda. - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: LUIS FERNANDO GUERRERO (OAB 237358/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1124600-14.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nova Era Participações e Negocios Ltda

Página 894

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0082/2017

Processo 1124600-14.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nova Era Participações e Negocios Ltda - A partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: CLAUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1127449-56.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrossel Automóveis Ltda. - Epp

Página 896

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0082/2017

Processo 1127449-56.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrossel Automóveis Ltda. - Epp - A partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 6º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: LAUDEVY ARANTES (OAB 182200/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1131171-35.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Madeira - Municipalidade de São Paulo e outro

Página 899

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0082/2017

Processo 1131171-35.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Madeira - Municipalidade de São Paulo e outro - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: PEDRO HELFENSTEIN PRADO (OAB 6583/SP), ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0082/2017 - Processo 1133607-30.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Fundação São Paulo

Página 899

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0082/2017

Processo 1133607-30.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Fundação São Paulo - A partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia - ADV: LEANDRO DA COSTA MACHADO (OAB 146595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Espolio Alfredo Spinola de Mello Neto

Página 900

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 0035545-69.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Espolio Alfredo Spinola de Mello Neto - Vistos.Fls.44/50: Retifique a z. Serventia o nome do reclamante a fim de que conste Espólio de Alberto Spinola de Mello Neto, representado pela sua inventariante Vera Lúcia Viveiros Sá.Tendo em vista a juntada dos documentos de fls.46/50, torno sem efeito a decisão de fl.42.No mais, defiro o prazo de 10 (dez) dias para juntada da representação processual.Após, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Sem prejuízo expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando acerca desta decisão. Junte ao ofício cópia de fls.44/50.Int. - ADV: ALFREDO SPINOLA DE MELLO NETO (OAB 50097/SP), HÉLIO AUN JUNIOR (OAB 153504/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Edifício Panoramic e outro

Página 900

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1001088-57.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Edifício Panoramic e outro - - os autos aguardam o depósito de 04 (quatro) despesas postais, no valor de R\$ 15,00 cada uma, para as intimações determinadas. - ADV: ORLANDO CARLOS PASTOR SEGATTI (OAB 359550/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Ugo Notaroberto

Página 900

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1016745-73.2016.8.26.0100/01 - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Ugo Notaroberto - Vistos.

Verifico que, equivocadamente, foi cadastrada a petição de fls.01 como cumprimento de sentença, sendo que já se encontra nos autos principais, que estão arquivados. Assim, nada a ser aqui decidido.Ao arquivo.Int. - ADV: DANIELLE MORAES PEREIRA COELHO (OAB 214281/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1046364-48.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Purificação Cabral Coelho e outro

Página 902

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1046364-48.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Purificação Cabral Coelho e outro - Vistos. Fls.156/210: Abra-se vista ao Ministério Público. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RUY CARDOSO VASQUES (OAB 73154/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1094018-31.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Marques Luiz Neto

Página 905

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1094018-31.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Marques Luiz Neto - Os autos aguardam manifestação do Requerente sobre os honorários periciais estimados em R\$ 10.000,00, com respectivo depósito. Prazo: 15 dias. - ADV: EDER MESSIAS DE TOLÊDO (OAB 220390/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2017 - Imprensa manual: 0001688-34.2017.8.26.0100

Pedido de Providências Corregedroia Geral da Justiça Sentença

Página 906

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

0001688-34.2017.8.26.0100 Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Sentença: Vistos. Trata-se de reclamação encaminhado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, pela qual o MMº Juízo da 23ª Vara Cível da Capital comunicou a negativa do Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital em cumprir o mandado expedido em 03.11.2015, pela Meritíssima Juíza de Direito Drª Cristiane Amor Espim, com a determinação de se proceder ao cancelamento da averbação de notícia de distribuição da ação nº 583.00.2003.067879-3, feita sob o nº 02, na matrícula nº 15.409. Houve a juntada de documentos às fls.02/08. O Registrador manifestou-se às fls.10/11. Esclarece que o ato deixou de ser realizado por: a) não ter sido o mandado assinado pela referida Magistrada e pela Coordenadora Srª Lúcia Helena Fenille; b) impossibilidade de se constatar a assinatura digital, em razão da falta do código de verificação, impresso à margem dos documentos; c) a expedição do documento ocorreu em 03.11.2015 e na certificação de autenticidade da assinatura da Magistrada, embora não assinada pela Coordenadora, constou 14.09.2015, ou seja, data anterior à expedição. Informa que houve a apresentação de novo mandado para o cancelamento pretendido, em 13.01.2016, sendo realizada a averbação em 22.01.2016, sob o nº 03. Apresentou documentos às fls.12/17. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifico que na presente hipótese não houve a prática de qualquer conduta irregular por parte do Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital. Analisando o mandado juntado à fl.12, verifica-se que não consta a assinatura digital na lateral do documento lançada pela MMª Juíza de Direito Drª Cristiane Amor Espin, bem como da Coordenadora do Ofício Judicial. E ainda, a expedição do documento ocorreu em 03.11.2015 e na certificação de autenticidade da assinatura da Magistrada, constou a data de 14.09.2015, ou seja anterior à expedição, o que constitui total afronta ao princípio da segurança jurídica que dos atos registrários se espera. Ora, se procedermos uma análise cuidadosa dos princípios registrários, chegaremos à conclusão que todos, sem exceção, tem por finalidade trazer ao álbum imobiliário a segurança necessária que o Direito espera e necessita para estabilidade das relações jurídicas, segurança essa que até justifica o emprego de formalismo moderado. Ao aplicar qualquer princípio registrário específico, deve o Oficial Registrador ou outro profissional do direito sempre zelar pela segurança jurídica, que pode ser considerada o alicerce do Registro de Imóveis, pois sem ela os atos por ele praticados não serão revestidos da certeza e presunção de veracidade necessários. Os princípios registrários e a formalidade foram criados em benefício dos cidadãos e somente devem se sobrepor ao direito de propriedade garantido pela Constituição Federal quando a segurança jurídica estiver ameaçada. Vale notar que o Oficial Registrador não pode atrelar-se à prática de atos atentatórios aos princípios básicos do direito registral, que torne insegura e descontrolada a escrituração do fôlio real. Ademais, apresentado novo documento pelo MMº Juízo da 23ª Vara Cível da Capital (fl.17), contendo os elementos imprescindíveis ao mandado de cancelamento de averbação, foi efetivado o ato na matrícula nº 15.409, razão pela qual entendo que a presente reclamação perdeu seu objeto, não havendo nada mais a ser decidido no presente feito. Logo, não há elementos seguros e eficientes para demonstrar a ocorrência de falta funcional. Do exposto, determino o arquivamento do processo. Oficie-se à Egrégia Corregedoria da Justiça, com cópia desta decisão. P.R.I.C. - CP

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1000188-74.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Fábio Cristófalo

Página 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1000188-74.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Fábio Cristófalo - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de assentos civis. Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da

competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital. Neste exato sentido: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Ipiranga, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: MARCELO ELIAS (OAB 267978/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1000886-80.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria Regilene Oliveira

Página 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1000886-80.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria Regilene Oliveira - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de assento de óbito. Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só

porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de São Miguel Paulista, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: JOSIVANIA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 269896/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1002828-50.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Osvaldo Ribeiro Peliz

Página 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1002828-50.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Osvaldo Ribeiro Peliz - Vistos. 1. Fls. 20: Determino à parte autora providencie a emenda da inicial, apresentando declaração de endereço, de próprio punho, sob as penas da lei, que reside no endereço retro informado. Prazo: cinco dias, sob pena de extinção. 2. Com a providencia, certifique a Serventia sobre o foro competente, tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: ANDERSON RIBEIRO DA FONSECA (OAB 243159/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1004394-34.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andreza Franzino Chaves

Página 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1004394-34.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andreza Franzino Chaves - Adite-se a exordial nos moldes da cota ministerial de fls. 22/23, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. - ADV: PAULO CÉSAR DA COSTA (OAB 195289/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1004781-49.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juliana Prado Costa

Página 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1004781-49.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juliana Prado Costa - Adite-se a exordial nos moldes da cota ministerial de fls. 17/18 no prazo de dez dias, sob pena de extinção. - ADV: MARCELA SEVERINO DIAS ABDALLA (OAB 328482/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1011202-55.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Y.P.P.D. - Ygor Pierry Piemonte Ditão

Página 919

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1011202-55.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Y.P.P.D. - Ygor Pierry Piemonte Ditão - Manifeste-se o Sr. Tabelião do 13º Tabelionato de Notas da Capital. Após, dê-se ciência ao Sr. Representante, ante o teor das explicações apresentadas pelo Sr. Tabelião, manifestando-se. Int. - ADV: YGOR PIERRY PIEMONTE DITÃO (OAB 332002/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1011516-11.2016.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.O.H.S. e outros

Página 919

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1011516-11.2016.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.O.H.S. e outros - Sobre o parecer ministerial de fls. 35, primeiramente, manifeste-se a parte autora. Após, tornem para as deliberações pertinentes. - ADV: NICOLE CRISTINE TAMAROSI D'ALMEIDA (OAB 267933/SP), DANIELLE LACRETA TOLEDO COLONEZI (OAB 341001/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1012928-64.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Marina Moreira Santiago - - Carmem Loiola Santiago - - Flávia Moreira Santiago

Página 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1012928-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Marina Moreira Santiago - - Carmem Loiola Santiago - - Flávia Moreira Santiago - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FABIO DE OLIVEIRA MACHADO (OAB 253519/SP), THALITA MARIA FELISBERTO DE SÁ (OAB 324230/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1014309-10.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saletes Amorim Bassoto de Lima

Página 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1014309-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saletes Amorim Bassoto de Lima - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento civil.Para a fixação da

competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital. Neste exato sentido: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: MARIO ISRAEL DI STEFANO (OAB 376184/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1014478-94.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sophia Mantegazza Pomelli

Página 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1014478-94.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sophia Mantegazza Pomelli - 1. Observo que o comprovante de residência está em nome de terceira pessoa estranha à relação jurídico-processual e, portanto, não se presta aos fins a que se destina.2. Por conseguinte, determino à parte autora que apresente comprovante de endereço em seu nome, com data recente.Prazo: cinco dias, sob pena de extinção. - ADV: MARIA CLAUDIA CHAVES DE FARIA GOES (OAB 318350/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1015043-58.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karina Scaramuzzi

Página 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1015043-58.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karina Scaramuzzi - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: EMA CRISTINA DE OLIVEIRA (OAB 384772/SP), FLAVIO MARTINS PERON (OAB 350964/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1015908-81.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.C.C.T.

Página 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1015908-81.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.C.C.T. - Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital com as cautelas de praxe.Int. - ADV: ALFREDO DE CAMPOS ADORNO (OAB 216797/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1016045-63.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C.

Página 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1016045-63.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C. - Determino, preventivamente, o bloqueio do ato notarial em questão. Após, ao MP. Ciência à Sra. Tabela. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1016732-40.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Denise Almeida Leitão

Página 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1016732-40.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Denise Almeida Leitão - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JANAINA MORINA VAZ (OAB 189259/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1016742-84.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Julio Felipe Machado dos Santos Cruz

Página 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1016742-84.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Julio Felipe Machado dos Santos Cruz - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LUIZ FILIPE DOS SANTOS MACHADO CRUZ (OAB 325898/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1016865-82.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gisele Ribeiro de Souza

Página 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1016865-82.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gisele Ribeiro de Souza - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS (OAB 165225/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1017156-82.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ronaldo Aparecido de Melo

Página 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1017156-82.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ronaldo Aparecido de Melo - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: THIAGO ROBERTO DOS SANTOS (OAB 331631/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1017273-73.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tereza Mesquita Dário

Página 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1017273-73.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tereza Mesquita Dário - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RODRIGO JANES BRAGA (OAB 211562/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1017616-69.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Caique Llaguno

Página 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1017616-69.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Caique Llaguno - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: SILVIO RAMON LLAGUNO (OAB 382898/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1017639-15.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael da Silva Almeida - - Gabriel da Silva Almeida

Página 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1017639-15.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael da Silva Almeida - - Gabriel da Silva Almeida - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JOSUE DE PAULA BOTELHO (OAB 276565/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1017670-35.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Michele Regina Espirito Santo - - Graziele Espirito Santo

Página 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1017670-35.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Michele Regina Espirito Santo - - Graziele Espirito Santo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RILZO MENDES OLIVEIRA (OAB 373718/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Karine Alves Queiroz

Página 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1017813-24.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Karine Alves Queiroz - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JOSE BARBOSA DOS SANTOS (OAB 143368/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Pereira

Página 924

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1022794-33.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Pereira - Fls. 84/86: Ciência à parte autora.Em nada mais sendo requerido no prazo de cinco dias, ao arquivo, observadas as N.S.C.G.J. - ADV: JOSE PAULO PEREIRA FONSECA TAVARES (OAB 65147/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cauã Rodrigues de Lima e outros

Página 924

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1027897-21.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cauã Rodrigues de Lima e outros - Vistos.A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 ,

inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: EDENIR RODRIGUES DE SANTANA (OAB 115300/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1044130-93.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - George Alberto da Costa e Silva

Página 924

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1044130-93.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - George Alberto da Costa e Silva - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: CARLOS ALBERTO FRANCO RIBEIRO (OAB 126763/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1051551-37.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Priscila Maggioli Kayat Buainain - Priscila Maggioli Kayat Buainain

Página 925

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1051551-37.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Priscila Maggioli Kayat Buainain - Priscila Maggioli Kayat Buainain - Vistos. Fls. 61: Diante da manifestação favorável do Ministério Público às fls. 63, acolho os embargos de declaração para sanar o erro material da sentença quanto ao nome da genitora da autora, passando a constar o nome correto, qual seja, SOLANGE MARIA MAGGIOLI MADER. No mais, persiste a sentença tal como lançada. Intimem-se. - ADV: PRISCILA MAGGIOLI KAYAT BUAINAIN (OAB 190080/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1056999-91.2016.8.26.0002

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Isabela

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1056999-91.2016.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Isabela Molina da Nobrega - - Amanda da Nobrega Molina - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento civil.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: ALANO LIMA DE MACÊDO (OAB 221323/SP)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Gabriel Rodriguez Alba

Página 927

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1064386-57.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Gabriel Rodriguez Alba - Regularizados os autos, remetam-se ao E. Tribunal de Justiça com as formalidades de estilo. - ADV: SAMUEL DE OLIVEIRA MELO (OAB 292654/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - RICARDO ÁVILA DAROUCHE NASCIMENTO e outro

Página 928

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1070864-52.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - RICARDO ÁVILA DAROUCHE NASCIMENTO e outro - Vistos.Ao MP. - ADV: MARCELLO FERIOLI LAGRASTA (OAB 144221/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ednei Rosa - - Eunices Lameira Rosa

Página 930

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1072145-72.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ednei Rosa - - Eunices Lameira Rosa - Defiro derradeira oportunidade para que a parte autora

cumpra o despacho de fls. 77, sob pena de extinção. Prazo: 5 dias. - ADV: RODRIGO JOSÉ RUIVO (OAB 213045/SP), NATHALIA BORTHOLACE RODRIGUES RUIVO (OAB 256254/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1080645-98.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - RACHEL CHERUBINI TOMEDI CALDEIRA e outros

Página 931

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1080645-98.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - RACHEL CHERUBINI TOMEDI CALDEIRA e outros - Primeiramente, certifique a Serventia se houve integral cumprimento ao despacho de fls. 68. Em caso negativo, reitere-se. Em caso positivo, tornem à conclusão para as deliberações pertinentes. - ADV: VERA LUCIA MORALES VERTULLO (OAB 119735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1098156-41.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.L.S.V.

Página 934

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1098156-41.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.L.S.V. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1099481-51.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Basílio Filho

Página 934

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1099481-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Basílio Filho - Adite-se a exordial nos moldes da cota ministerial de fls. 156/157.Prazo: 10 dias, sob pena de extinção. - ADV: PEDRO HENRIQUE FERREIRA RAMOS MARQUES (OAB 261130/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1102928-47.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Victória Martins de Araújo - - Amanda Martins de Araújo

Página 935

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1102928-47.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Victória Martins de Araújo - - Amanda Martins de Araújo - Vistos.Fls. 53/60: Diante dos fatos noticiados na petição, concluo tratar-se de situação excepcional que justifica o deferimento do pedido de cumprimento da sentença no prazo de sessenta dias.Intimem-se. - ADV: MAURICIO CLEPF MARTINS (OAB 303654/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1111057-12.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Verônica Freitas Einloft

Página 936

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1111057-12.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Verônica Freitas Einloft - Vistos.Fls. 343/344: Diante da manifestação favorável do Ministério Público às fls. 349, defiro as retificações no assento de casamento de João Carlos e Rosangela (às fls. 245) para corrigir a grafia do patronímico "Sousa" para passar a constar "Souza".Defiro, outrossim, a retificação do assento de nascimento de Verônica para corrigir o nome de "Annunciata Aparecida Vivolo de Sousa", passando a constar "Annunciata Aparecida Vivolo de Souza".A presente decisão passa a integrar a sentença já proferida às fls. 263/264, inclusive com força de mandado.Intimem-se. - ADV: JOAO CARLOS DE SOUSA FREITAS JUNIOR (OAB 239623/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1117023-82.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcia Regina Takeuchi

Página 937

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1117023-82.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcia Regina Takeuchi - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: RICARDO BIZAN (OAB 198850/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1119851-51.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Sergio Eduardo Monteiro Diogo

Página 938

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1119851-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Sergio Eduardo Monteiro Diogo - Na ausência de cumprimento do determinado às fls. 19, indefiro o pedido de justiça gratuita.Cumpra, pois, a Serventia o já determinado na sentença de fls. 15. - ADV: JHULIA GARRIDO MARUXO AYOUB NUNES (OAB 248512/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1121983-81.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleison Luiz Coelho de Souza

Página 938

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1121983-81.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleison Luiz Coelho de Souza - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 72, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: FERNANDO DE LUCCA SIGNORELLI (OAB 350749/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1124162-85.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Andrea Bernardo Paz

Página 939

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1124162-85.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Andrea Bernardo Paz - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento civil.A parte autora tem domicílio na Comarca de Osasco e pretende retificar assento de óbito que foi lavrado no Estado do Rio Grande do Norte. Nestes moldes, afigura-se absolutamente incompetente este Juízo, à luz do que dispõe o artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro da Comarca de Osasco, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: MARCIA LIPPE DE CAMILLO (OAB 105697/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1132801-92.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.M.D.N.

Página 939

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1132801-92.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.M.D.N. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1133170-23.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jorge Klein Rabay

Página 939

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1133170-23.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jorge Klein Rabay - Defiro derradeira oportunidade para cumprimento do despacho de fls. 54, sob pena de extinção. Prazo: 5 dias. - ADV: LUIS FERNANDEZ VARELA (OAB 201817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1137105-37.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Candido de Freitas Lomelino - - José Caio Ribeiro dos Santos - - Patricia Simoes Candido

Página 939

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1137105-37.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Candido de Freitas Lomelino - - José Caio Ribeiro dos Santos - - Patricia Simoes Candido - Ao Ministério Público. - ADV: FREDERICO DE MELLO ALLENDE TOLEDO (OAB 198187/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1138482-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Francisco

Página 939

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1138482-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Francisco - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ANA CLAUDIA DOMINGAS ROCHA DA CRUZ (OAB 260839/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1139062-73.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rogério dos Santos Adrião - - Laurinda dos Santos Adrião Neves - - Wilma Aparecida Gurtler - - Wilson dos Santos

Página 939

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1139062-73.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rogério dos Santos Adrião - - Laurinda dos Santos Adrião Neves - - Wilma Aparecida Gurtler - - Wilson dos Santos - Providencie-se a emenda da exordial nos termos do ato ordinatório de fls. 15, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Int. - ADV: ALEXANDRE BASSI LOFRANO (OAB 176435/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1139186-56.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.F.F.

Página 939

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1139186-56.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.F.F. - Vistos.A parte autora casou-se em dezembro de 2016 e passou a utilizar o nome de casada, qual seja, Luiz Fernando Forti. Nestes moldes, a exordial deverá ser aditada para constar o pedido de retificação também do assento de casamento da parte autora, bem como do nascimento de seu cônjuge para constar das observações o casamento com a parte requerente. Providencie-se, ainda, a regularização da representação processual de seu cônjuge, incluindo-o no pólo ativo da demanda, considerando que seus assentos também serão atingidos.Prazo: 10 dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2017 - Processo 1139392-70.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Maria de Sousa Pereira

Página 940

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2017

Processo 1139392-70.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Maria de Sousa Pereira - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Prudente, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: FABIO FEDERICO (OAB 150697/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
